

GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.142 de 13 de Maio de 1977

Autoriza o Poder Executivo alienar veículos e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

- a) - 1 PICK-UP marca CHEVROLET, AZUL, 6 CILINDROS, ANO 1967 - Chs. nº C144WBRO148P.
- b) - 1 VARIANT marca WOLKSVAGEN, MOTOR nº BV-102.204, LICENÇA nº 95.446 PB.
- c) - 1 KOMBI marca WOLKSVAGEN, ANO 1968, CHASSIS Nº CH.B7-117286.

Art. 2º - A quantia havida por força a alienação, na forma do artigo anterior, será levada à Conta de Receita de Capital, rubrica 2.3.0.00 (Alienação de Bens Móveis e Imóveis) constante no orçamento para o corrente exercício no Quadro de Designação da Receita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 13 de Maio de 1977.



Dr. Emilson Fernandes Mota
Prefeito